

Prezados.

Em atendimento a CE GIGOV/JF abaixo que aprova custos e solicita Licitação do Convênio supra mencionado, encaminhamos documentação técnica para subsidiar o Edital do Certame.

1 - ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO DE OBRAS

Além da Lei de Licitações nº 14.133/2021, Decreto 7983/2013 ou outros dispositivos legais pertinentes (Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002) solicitamos CONSTAR NO EDITAL:

- Declaração do regime de execução de objeto informado no Contrato;

- Além do Preço Global, os preços unitários (com e sem BDI) não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada conforme anexos do Edital;

- O pagamento estará sujeito ao Repasse pelo Órgão Gestor do Convênio;

- O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, **será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas na planilha orçamentária que integra o edital de licitação, menores ou iguais** aos custos do Sistema de Custos Referencias de Obras oficiais (SICRO, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, SEINFRA), entre outros.

- Se as obras e serviços forem executados em **Regime de Empreitada Global**, solicitamos atendimento ao Decreto 7983/2013, principalmente em relação à obrigatoriedade de inclusão no edital de cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 6º, item III).

- Solicitamos que conste em Edital **a necessidade dos participantes apresentarem:**

- **Planilha de Levantamento de Eventos – CRONO-PLE e o EVENTOGRAMA**, em conformidade com a planilha apresentada na licitação, informando como serão executados os serviços por empreitada global, para que o Fiscal do Município possa atestar as etapas, quando concluídas e, neste caso, este quadro deverá ser registrado no Contrato de Execução com a vencedora do certame.
- **Laudo de Controle Tecnológico do Pavimento, ensaios e ART do Laudo após a aplicação e antes da aferição deste serviço e emissão do primeiro Boletim de Medição (se couber ao objeto).**

- A execução física da obra deverá seguir **ESTRITAMENTE o CRONO-PLE apresentado pela empresa vencedora.**

- A Ordem de Início de Obras (AIO) só poderá ser dada à empresa vencedora da Licitação após a aprovação do Processo Licitatório pela GIGOV/CAIXA e o crédito do Repasse pelo Órgão Gestor – Ministério.

A regra elencada na acima também se aplica para a emissão da NOTA FISCAL que só poderá ser emitida após a aferição do Boletim de Medição pela GIGOV/CAIXA e o crédito do Repasse pelo Órgão Gestor – Ministério.

- É vedada qualquer **REPROGRAMAÇÃO** nos contratos pactuados a partir de 2017, inclusive, enquadrados no Nível I (Regime Simplificado – Art. 6º- & 4º da Portaria 424/16, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019) e informamos, ainda, que é vedado o desbloqueio de recursos para Contrato de Repasse com prazo de vigência expirado.

- A **VIGÊNCIA** de contratos de repasse enquadrados no Nível I estará submetida ao Art. 27 – inciso V da Portaria 424/16.

- Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos (Convênio ou Contrato de Repasse) deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.(Art. 43 da Portaria 424/16).

2 – Documentos OBRIGATORIOS a serem providenciados após o Certame e encaminhados a Volpi para análise, procedimentos na P+B e Protocolo na GIGOV/JF:

- Publicação do resumo do edital **no DOU e na Imprensa Oficial do Município (ou Site Oficial)** e na sua falta, em Jornal de Grande Circulação;
- Ata da Licitação;
- Termo de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- Publicação da Homologação e Adjudicação na **Imprensa oficial do Município (ou Site Oficial) e na sua falta, em Jornal de Grande Circulação;**
- Lei informando qual a imprensa oficial do Município;
- Contrato assinado com a Empresa vencedora do processo licitatório,
- Extrato de contrato publicado **no DOU, na Imprensa oficial do Município (ou Site Oficial) e na sua falta, em Jornal de Grande Circulação;**
- Cópia da planilha orçamentária da empresa vencedora;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha de Levantamento de Eventos – CRONO-PLE;
- Eventograma;
- Composição do BDI da Empresa Vencedora;
- CNAE da Empresa Vencedora (CNPJ);
- Declaração emitida pelo contratado licitante (empresa) atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Ordem de Início de Obras (AGUARDAR CAIXA – AIO)
- ART de Execução, em nome da empresa vencedora do certame (AGUARDAR CAIXA – AIO).

3 - Favor encaminhar a Publicação do Edital, Ato de homologação da licitação e a cópia do Contrato digitalizado para que possamos elaborar as Declarações abaixo que deverão ser assinados pelo Prefeito e acompanhar a documentação solicitada no item 2 acima.

- **MO 28063** Declaração de atendimento à Lei das Licitações (a ser elaborado pela Volpi)
- **MO 28.068** – Declaração de Regime de Execução e Ofício de encaminhamento da Licitação (a ser elaborado pela Volpi);